



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Junte & Ganhe Mais

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.029483/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
Endereço: IPIRANGA Número: 1075
Bairro: AZENHA Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:90160-093
CNPJ/MF nº: 92.821.701/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/09/2023 a 23/02/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/09/2023 a 09/02/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar da Promoção "Junte e Ganhe Mais", todas as pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, no período de 11/09/2023 a 15/12/2023, deverão recortar e colar na cartela promocional do Diário Gaúcho, a qual será disponibilizada nas edições impressas e em bancas, os selos publicados em nas edições do jornal. Finalizado este período, os participantes, no período compreendido de segunda à sexta, entre às 7h e 17h, do dia 22 de janeiro de 2024 ao dia 09 de fevereiro de 2024, deverão se deslocar aos pontos de troca oficiais de Junte&Ganhe do Jornal Diário Gaúcho, nas cidades e endereços indicados no Anexo I, e entregar suas cartelas preenchidas com selos completas e trocar por cupons, conforme tabela abaixo, informando os seguintes dados: nome completo, endereço completo, telefone, CPF /RG, e-mail, data de nascimento, e responder à pergunta "Qual o jornal que premia seu leitor? Diário Gaúcho () , Outro ()".

Os cupons devidamente preenchidos deverão ser depositados nas urnas disponíveis nos locais indicados no Anexo I, no período do dia 22 de janeiro de 2024 ao dia 09 de fevereiro de 2024, de segunda à sexta, das 7h às 17h. Os cupons poderão, ainda, ser enviados pelos Correios, para tanto deverão ser postados até o dia 5 de fevereiro de 2024, e endereçados para o Diário Gaúcho, localizado na Av. Ipiranga, n.º 1.075, em Porto Alegre, RS, CEP: 90160-093, indicando no envelope/assunto do e-mail o título "Junte&Ganhe Mais", sob pena de desclassificação.

Os envelopes serão abertos e os cupons preenchidos serão depositados na urna centralizadora para concorrerem em igualdade de participação no momento da apuração.

Serão aceitas mais de 01 (uma) inscrição por envelope.

As pessoas poderão participar quantas vezes desejarem.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Qual o jornal que premia seu leitor? Diário Gaúcho () , Outro ()".

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/02/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/09/2023 00:01 a 09/02/2024 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ipiranga NÚMERO: 1075 BAIRRO: Azenha

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 90160-093

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Diário Gaúcho

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|-------|
| 1 | Cartão de presente pré-pagos mastercard, sem função saque, usados em qualquer lugar onde a opção mastercar débito é aceito, podendo ser usado em lojas de varejo ou online. | 10.000,00 | 10.000,00 | 1 |
| 20 | Cartões de presente pré-pagos mastercard, sem função saque, usados em qualquer lugar onde a opção mastercar débito é aceito, podendo ser usado em lojas de varejo ou online. | 500,00 | 10.000,00 | 2 |

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 21 | 20.000,00 |

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Data da apuração (sorteio): 23 de fevereiro de 2024 às 17h.

Período de cuponagem: de 22 de janeiro de 2024 ao dia 09 de fevereiro de 2024 às 17h.

Prazo para depositar cupom na urna: até 09 de fevereiro de 2024 às 17h.

Recolhimento das urnas: 15 de fevereiro de 2024 às 06h.

Recebimento pelo correio: até dia 09 de fevereiro de 2024 às 17h.

A apuração ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2024, às 17h, e será de livre acesso aos interessados.

Descrição do prêmio:

| | Descrição do prêmio | Quantidade (total) | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) | Todos os cupons |
|---|--|------------------------|----------------------|---------------------|-----------------|
| 1 | Cartão de presente pré-pagos mastercard, sem função saque, usados em qualquer lugar onde a opção mastercar débito é aceito, podendo ser usado em lojas de varejo ou online. | 1 (um) | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | |
| 2 | Cartões de presente pré-pagos mastercard, sem função saque, usados em qualquer lugar onde a opção mastercar débito é aceito, podendo ser usado em lojas de varejo ou online. | 20 | R\$ 500,00 | R\$ 10.000,00 | |
| | Total | 21 (vinte e um) | | R\$20.000,00 | |

recebidos serão encaminhados para o local da apuração e colocados em um recipiente centralizador. Deste recipiente, serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre 01 (um) cupom devidamente preenchido e com a resposta certa em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração. Os cupons serão sorteados em ordem crescente, sendo o primeiro cupom devidamente preenchido referente a premiação de número 21, o segundo a premiação de número 20, até o vigésimo primeiro cupom sorteado referente a premiação do primeiro lugar.

Durante a realização das apurações as pessoas presentes, não poderão se aproximar dos cupons e a decisão será soberana do responsável no ato da apuração para validação dos cupons contemplados e de acordo com o regulamento da promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O participante será excluído automaticamente da promoção, em caso de fraude comprovada, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção do preenchimento da cartela.

Não terão validade às inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção ou impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da promoção funcionários do Grupo RBS, e ainda empresas diretamente envolvidas com esta Campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca da realização do sorteio, a critério da empresa mandatária.

O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária e aderente em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido.

Se porventura, a Empresa Promotora receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados serão divulgados no Jornal Diário Gaúcho e no site www.diariogaucha.com.br.
Os contemplados serão notificados pela empresa através de telefone.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega dos prêmios acontecerá entre os dias 23 de fevereiro de 2024 a 23 de março de 2024 das 9h às 12h e das 14h às 18h, mediante apresentação, pelo vencedor de documento oficial de identificação (RG ou CNH), em local ajustado em sua cidade.

O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O regulamento completo será divulgado no site www.diariogaucha.com.br.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 28/03/05, a instituição mandatária recolherá 20% (vinte por cento) de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito aos prêmios: De acordo com o artigo 6º. do Decreto nº 70.951 de 1972, caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

Os contemplados autorizam desde já, a utilização de seu nome, imagem e som da sua voz para divulgação do resultado do concurso pelo período de até 01 (um) ano após cada apuração, sem que isso traga qualquer ônus para a empresa promotora.

ANEXO I

Bagé: Avenida Santa Tecla 2100 - pavilhão 01 - Bairro Getulio Vargas.

Canoas: Av. Guilherme Schell, 1596 - Rio Branco

Capão da Canoa: Av Deputado Osmani Veras da Silveira, 428 - Bairro Santo Antônio

Caxias do Sul: Rua Danilo Khel, 111 – Bairro Santa Catarina.

Cruz Alta: Rua Procópio Gomes, 436 – Bairro Centro.

Gravataí: Rua Andre da Rocha, 70 - Bairro Morada do Vale.

Guaíba: Rua Mauricio Sirotsky Sobrinho, 163 Bairro fatima.

Lajeado: Rua Nilo Antonio Cardoso, 316 Bairro Centenário.

Novo Hamburgo: Av. Pedro Adams Filho, 444 - Centro

Passo Fundo: Rua Coronel Pelegrini, 483 - Bairro Vila Rodrigues.

Pelotas: Av. Fernando Osório, 20 sala 15 A - Bairro Centro

Porto Alegre: Av. Érico Veríssimo, 603 – Bairro Menino Deus.

Porto Alegre: Av. Cairu, 1178 - Bairro Navegantes.

Porto Alegre: Av. Wenceslau Escobar, 2.054 - Bairro Tristeza.

Rio Grande: Av. Pelotas, 342 – Bairro Centro.

São Gabriel: Rua Duque de Caxias, 297 Sala 104 - Bairro Centro

Santa Cruz do Sul: Av. Gaspar Bartholomay, 341 - Bairro Bom Jesus

Santa Maria: Rua Venâncio Aires, 1030 - Bairro Centro.

Tramandaí: Av. Militão de Almeida, 1.236 - Bairro São José.

Viamão: Av. Salgado Filho, 7.577 - Bairro Jardim Krahe.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 08/09/2023 às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UAF.GJC.QDB